

LEI Nº 709 DE 04 DE JANEIRO DE 2001.

**Estima a Receita e Fixa a despesa da
Fundação Hospital Maternidade Santa
Theresinha para o Exercício Financeiro
de 2001.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal da Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha para o exercício financeiro de 2001, discriminado na forma dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R\$ 1.580.200,00 (hum milhão, quinhentos e oitenta mil e duzentos reais) e fixa a despesa em igual valor.

Parágrafo Único – O Orçamento que trata esta Lei, em observância o estabelecido no inciso II do § 3º do Artigo 117 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

1) RECEITAS CORRENTES

Receita Patrimonial	2.000,00
Receita de Serviços	10.900,00
Transferências Correntes.....	1.482.800,00
Outras Receitas Correntes.....	<u>6.000,00</u>
TOTAL	1.509.200,00

2) RECEITAS DE CAPITAL

Transferências de Capital	<u>71.000,00</u>
---------------------------------	------------------

TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA 1.580.200,00

Art. 3º - A Despesa será realizada, de acordo com os programas de trabalho, segundo a discriminação dos anexos, que apresentam sua composição por Funções, Órgãos e Unidades Orçamentárias, da seguinte forma:

1) DESPESAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha 1.580.200,00
TOTAL 1.580.200,00

TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA.....1.580.200,00

2) DESPESAS POR FUNÇÕES

Judiciária 1.700,00
Administração e Planejamento 16.900,00
Saúde e Saneamento 1.324.300,00
Trabalho 10.400,00
Assistência e Previdência 226.000,00
TOTAL **1.580.200,00,**

Art. 4º - Esta Lei vigorará durante o Exercício Financeiro de 2001.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 04 de janeiro de 2001.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA

Carlos Alberto Vieira Mendes

Umberto de Almeida Soares

Waldecy Augusto de Almeida

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 04 de janeiro de 2001.

Celso Rampini do Carmo